

RECEBIMOS ORIGINAL

Em 19 / 06 / 2024

Luison Brito de Lima



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 044/21-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: F.J Comércio de Combustíveis Ltda - ME.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Paraíba, nº 41, Conjunto Macurany, Raimundo Muniz, Parintins-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 9 [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1016.2604

PROCESSO Nº: 0023.2020

ATIVIDADE: Comercialização de Combustíveis

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Paraíba, nº 41, Conjunto Macurany, Raimundo Muniz, Parintins-AM

FINALIDADE: Autorizar operação de um posto para comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo lubrificante e diesel).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

19 JUN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 044/21-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0023.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Dar destinação adequada à borra oriunda do Sistema Separador de Água e Óleo – SÃO, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, registro dos serviços realizados, com comprovante de destinação final.
8. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
9. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Plano de Atendimento a Emergência - PAE atualizado, conforme Termo de Referência – Plano de Atendimento a Emergência – PAE; com Anotação de Responsabilidade Técnica e cronograma de simulados e treinamentos.
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
10. Apresentar quando da solicitação de renovação da Licença de Operação, os seguintes atualizados:
 - a) Certificado de Posto Revendedor autorizado.
 - b) Certificado Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA
 - c) Certificado destinação final adequada do lodo oriundo da fossa/sumidouro.
 - d) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na empresa, em ordem cronológica e em pasta.
 - e) Certificado de destinação final de resíduos oriundos da caixa Separadora de Água e Óleo - SAO